

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Santander

Ponderações sobre o TR publicado:

1) Verifica-se que o Termo de Referência contém dois itens diferentes. Para melhor compreensão e adequação de termos, será averiguada a separação do objeto licitado em LOTES distintos?

Sim

2) Sobre a operação para a arrecadação de tributos, considerando que a praxe de mercado envolve convocação de instituições interessadas para prestar o serviço SEM EXCLUSIVIDADE, a Administração Pública cogita na realização de processo desta natureza COM A INCIDENCIA DE TARIFA para remunerar as instituições credenciadas?

Já existem convênios firmados com instituições credenciadas.

O município já realizou edital de credenciamento das instituições financeiras através do processo administrativo nº 02500.006073/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió do dia 17 de março de 2017.

3) Nota-se que o Termo de Referência abarca menção a entidades que compõe a Administração indireta. Em prol da objetividade, vinculação estrita e preceitos atrelados ao artigo 3º da lei de licitações, é recomendado arrolar a razão social/CNPJ de todas as entidades que comporão o futuro edital, anotando de modo expresse a autorização outorgada por todos para a realização do certame, bem como o critério de rateio da proposta vencedora e como será operacionalizada a assinatura do contrato (único contrato, contratos distintos, etc).

O município providenciará a adesão dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Indireta listadas no Anexo 7, mediante assinatura de Termo de Adesão, bem como sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de novas adesões de órgãos e outras entidades vinculadas o Município que forem criados na vigência do instrumento.

4) Nota-se que o Termo de Referência, ao relacionar as operações licitadas, abarca expressão genérica (excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual, judicial). Em prol da objetividade, importante que o edital contenha a descrição exata e objetiva da extensão das operações licitadas, excluindo-se tais expressões OU arrolando as exceções mencionadas e reflexos ao objeto e lote.

As exatas descrições das operações licitadas estão expressas nos Itens 1 e 2 (seção 1) do Termo de Referência. A excepcionalidade dar-se-á nos casos, por exemplo: ordem judicial, onde o juiz determina a instituição a ser realizado o crédito; convênios, contratos, acordos, fundos e programas com Órgãos Federais ou Estaduais que podem exigir créditos em bancos oficiais ou específicos em avença.

5) Qual o valor de referência desta Administração Pública para a proposta comercial?

Tais informações são apresentadas no Item 16 deste Termo de Referência.

Obs.: Foi modificado o texto de "Item" por "Lote".

“16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (POR LOTE)

16.1 – Os valores estimados da licitação serão apurados com base em contratações similares efetuadas por outros entes públicos, sendo assim definido como:

16.1.1 – O preço de referência da presente contratação do Lote1 é de R\$ 4.542.934,44 (prestação de serviços para Movimentação da Conta Única do município).

16.1.2 – O preço de referência da presente contratação do Lote2 é de R\$ 45.429.344,49 (prestação de serviços de Processamento de Folha de Pagamento e Pagamento de Fornecedores do município).”

Qual o racional econômico aplicado para atingir este importe financeiro?

É um valor per capita ajustado à Prefeitura de Maceió com base em uma média encontrada entre os últimos contratos firmados com as prefeituras das cidades de João Pessoa/PB, Recife/PE e Teresina/PI.

			CONTRATO				VALOR PER CAPITA		
CIDADE	INSTITUIÇÃO	SERVIDORES	DATA CONTRATO	ORIGINAL	ATUALIZADO	IPC-A (%)	ORIGINAL	ATUALIZADO	EXPECTATIVA
JOÃO PESSOA	BRADESCO	34286	07/12/2018	R\$ 41.410.000,00	R\$ 42.337.058,09	2,24%	R\$ 1.207,78	R\$ 1.234,82	R\$ 2.124,36
RECIFE	BRADESCO	38228	05/12/2017	R\$ 129.000.000,00	R\$ 137.224.008,00	6,38%	R\$ 3.374,49	R\$ 3.589,62	
TERESINA	BB	24505	21/12/2018	R\$ 25.960.602,00	R\$ 26.541.789,79	2,24%	R\$ 1.059,40	R\$ 1.083,12	
		97019			R\$ 206.102.855,88				R\$ 45.429.344,49

Com base neste valor, foi estimado o valor de 10% para o Lote1 (prestação de serviços para Movimentação da Conta Única do município).

6) Sobre o item 7.10 do Termo de Referência, tal obrigação agrega fatores econômicos e operacionais que elevam custos e reflexos aos cronogramas de implantação e início dos serviços. Além disso, a praxe usual é a entrega do imóvel livre e desembaraçado de ônus. Nesta linha, os estudos para o futuro edital consideram hipótese de alteração dos termos para que os imóveis a serem cedidos sejam entregues ao futuro contratado de modo livre e desembaraçado de ônus? Importante anotar os pontos atualmente ocupados, as condições do imóvel e o prazo para que a Administração Pública providencie a desmobilização da estrutura.

Existe atualmente apenas 1 caixa de auto-atendimento nas instalações da Semec (Secretaria de Economia). Os pontos de instalação serão entregues livres e desembaraçados de ônus em seu aspecto jurídico e não haverá cobrança para sua utilização.

Ficando assim a nova redação no Termo de Referência:

“6.6. Os pontos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues livres e desembaraçados de ônus em seu aspecto jurídico e não haverá cobrança para sua utilização.”

“6.7 Os espaços físicos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues totalmente desocupados de eventuais equipamentos da atual prestadora.”

“7.10. A instituição financeira contratada para operação do Item 2 do objeto deste TR terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancários e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, conforme disposto no Anexo 7 deste

TR, devendo aquela arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Município.”

7) Sobre item 7.4 e demais relacionados, importante considerar o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Nesta linha o processo de eventual rescisão exigirá instauração de procedimento administrativo próprio que observe a ampla defesa e contraditório e estudos para eventual pagamento/restituição de valores ao futuro contratado e, até mesmo, indenizações pertinentes?

Será aberto procedimento administrativo rescisório e acaso o contrato seja rescindido por fatores alheios à vontade da Prefeitura, a instituição não fará jus a qualquer devolução de montante pago e/ou indenização.

8) Sobre a exclusividade para ocupação de imóveis previsto no item 7.10, considerando tratar-se de elemento essencial ao fomento da competitividade após o advento da Res. 3402 do CMN, a Administração Pública considera ampliar o horizonte da cláusula para viabilizar exclusividade de ocupação de imóveis (para instalação de PABs, PAES e agências) somente pelo futuro contratado em TODOS os imóveis da Administração Pública Direta e Indireta?

Haverá exclusividade para ocupação de imóveis mas dentro dos limites e quantitativos considerados nos Item 6.4 do Termo de referência e

Tal condição de exclusividade também atingirá a oferta e venda de produtos bancários em tais locais?

Sim. Exceto para empréstimos consignados.

9) Considerando os termos da Lei Federal nº 10.520/02, a classificação das licitantes e realização de fase de lances somente contemplará TRÊS empresas?

Observar o que previsto no Item 11. Julgamento das Propostas do Termo de Referência.

10) Sobre item 14.7 do Termo de Referência, considerando que a continuidade de serviços ali indicada não envolve o acordo de vontades entre as partes contratantes e sim uma imposição do interesse público, o futuro edital contemplará cláusula que NÃO exigirá o desembolso de valores caso a situação do item em pauta se materialize?

Sim, servindo apenas para manutenção dos serviços, sem desembolso de valores de nenhuma das partes.

11) Nota-se que o item 14.9 relaciona obrigação para que seja prestada garantia. Para o lote que contempla o processamento da folha de pagamentos, considerando que o pagamento da proposta vencedora será realizado A VISTA e o fato de garantias onerarem as licitantes e, conseqüentemente, refletirem valores aos estudos da proposta comercial, a Administração Pública considera a retirada da obrigação para prestação de garantia?

Sim, por não ter sido utilizada em contratos similares que foram tomados como base para esta contratação, a exigência da garantia foi retirada.

12) Sobre itens 3.1, 3.2 do Termo de Referência c.c. 5.4 do Anexo 4, nota-se exigência para aplicação de valores bloqueados. Em virtude do §3º do artigo 164 da Constituição Federal e reflexos aos princípios do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial isonomia e ampliação da concorrência), os dispositivos em pauta serão excluídos?

O Item 5.4 do Anexo 4 terá nova redação:

“5.4. Os créditos bloqueados referentes a pagamentos nas modalidades DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE E PAGAMENTO A NÃO CORRENTISTA DO BANCO que permanecerem na conta transitória deverão retornar para sua conta de origem dentro de um prazo máximo de 30 dias.”

13) Sobre item 7.9 do anexo 4, considerando que o processamento salarial ocorrerá via CONTA SALÁRIO (Res. 340 do CMN) a ser aberta pelo EMPREGADOR (Administração Pública) e com vínculo restrito/único ao contrato de processamento salarial, aliado ao fato do futuro contrato não conter vínculo com a conta denominada CORRENTE (fruto de relação no âmbito do Direito Privado/Consumerista que vincula APENAS o Correntista com a Instituição Financeira), revela-se equivocada a exigência para cruzamento de CPFs. Tal dispositivo será ajustado ou desconsiderado no lançamento do edital?

A ideia é evitar a abertura de uma nova conta corrente, nos casos onde já exista uma conta corrente, para este servidor ou pensionista naquele banco. Nos casos da existência, será criada uma conta salário vinculada a esta conta corrente (destinado ao registro e controle do fluxo do recurso).

14) Pedimos informar a distribuição geográfica dos servidores e os endereços de lotação dos mesmos

Entende-se como distribuição geográfica e endereço de lotações como uma única consulta. Sendo assim, os endereços de lotação dos servidores poderão ser observados correlacionando as informações do Anexo 7 (Lista de Órgãos) com a tabela “Quantitativo de Matrículas por Secretaria” apresentada no Anexo 3 (Pirâmides da Folha de Pagamento).

15) Considerando que o objetivo da administração pública na futura licitação é agregar a prestação de serviços eficientes para processamento de créditos salariais e de outras naturezas, aliado tal aspecto ao atendimento eficiente dos servidores públicos e munícipes, vale ressaltar que eventual incidência de aluguel/remuneração pelo uso dos espaços públicos a serem cedidos pode ocasionar o desinteresse do mercado, impactando, portanto, a finalidade do processo. Nesta linha, consultamos vossa senhoria sobre o interesse da administração pública em ceder, a título gratuito, os imóveis a serem arrolados no edital futuro.

Termo de Referência passará ter nova redação:

“6.6. Os pontos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues livres e desembaraçados de ônus em seu aspecto jurídico e não haverá cobrança para sua utilização.”

“6.7 Os espaços físicos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues totalmente desocupados de eventuais equipamentos da atual prestadora.”

“7.10. A instituição financeira contratada para operação do Lote2 do objeto deste TR terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancários e postos de

atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, conforme disposto no Anexo 7 deste TR, devendo aquela arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Município."

16) Importante ratificar entendimento que se o banco atual possuir Posto de Atendimento nas dependências da Prefeitura, o mesmo sairá do local em até 30 dias da celebração do contrato com o banco vencedor e também que o prazo de instalação do Posto de Atendimento e ou Máquinas de auto-atendimento do banco vencedor iniciará a partir da saída do concorrente do local.

Hoje, a atual contratada NÃO possui posto de atendimento nas dependências da Prefeitura. Possui apenas caixas de auto-atendimento (dependências da Secretaria de Economia).

17) Quais as funcionalidades a serem implantadas nos postos de atendimento eletrônicos a serem exigidos no futuro edital, salientando que a questão da movimentação de recursos em espécie visa melhor atendimento do servidor:

Os pontos de atendimento eletrônicos terão as funcionalidades comumente praticadas pelas instituições financeiras, exceto a movimentação de recursos em espécie por orientação dos órgãos de segurança pública e patrimônio.

18) Consultamos esta administração pública para que torne objetiva a divisão em lotes distintos e independentes das operações descritas para os itens 1 e 2, manifestando, de forma clara, QUAL dos lotes permitem a participação de bancos privados?

Lote 1 bancos públicos e Lote 2 bancos públicos ou privados, conforme determinação do decreto 7.507 de 2011.

19) Sobre a operação para arrecadação de tributos, importante fazer constar a quantidade de munícipes pagantes de impostos para projeções de fluxo de caixa

Existe convênio com diversas instituições financeiras habilitadas a receber tributos, nos exatos termos do Processo Administrativo n.º 02500.006073/2016, que instruiu o credenciamento das instituições, no qual se estimou em 1.000.000,00 (um milhão) a quantidade de boletos arrecadados(recebidos) no ano.Outrossim, deixa-se claro que a operação de arrecadação tributária não faz parte do objeto ora licitado.

20) A administração pública considera flexibilizar o prazo de implantação da rede de atendimento exigida no termo de referência? Diante das complexidades que envolvem a instalação de dependências bancárias (ex: obtenção de autorizações dos entes competentes, alvarás, aprovação de planos de segurança), consideram hipótese de prazo superior a duzentos dias?

Não serão autorizadas instalações de agências bancárias dentro das dependências dos órgãos do Município que envolvam movimentação de valores.

No que atine aos prazos estabelecidos nos Itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência, o prazo de 6 (seis) meses poderá ser acrescido de até 60 (sessenta) dias, desde que apresentada justificativa e aceita pela administração; ao passo que o prazo para instalação de PAs e PAEs referidos será aumentado para até 120 (cento e vinte) dias, passando a ter a seguinte redação:

“6.3. Relatório de capilaridade com o número mínimo de 7 (sete) agências localizadas no MUNICÍPIO de Maceió, sendo que 5 (cinco) já deverão existir até a data da sessão inaugural do certame, devendo ser instaladas mais 2 (duas) agências no prazo de até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa aceita pela Administração, número mínimo este que deverá ser mantido durante a vigência do contrato;

6.4. Declaração de que em no máximo quatro meses da data da assinatura do contrato, a adjudicatária terá instalado até 3 (três) PAs – Postos de Atendimento¹ e até 9 (nove) PAEs - Postos de Atendimento Eletrônico², sem saque ou depósito de quantia em dinheiro, na conformidade das exigências de que trata o Anexo 7.”

21) Esta operação faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Sim, faz parte do objeto licitado e sua contratação será baseada nos termos de referência desta licitação.

22) Qual a margem consignável?

Para as consignações facultativas aos servidores, o valor da margem está estabelecida em 30% para operações de crédito, planos de saúde e seguros e 10% para utilização da modalidade cartão de crédito.

23) Qual a legislação municipal aplicável?

¹Resolução nº 4072 de 26/04/2012 / BACEN - Banco Central do Brasil - (D.O.U. 27/04/2012)

Art. 5º. O Posto de Atendimento é dependência, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, podendo ser fixo ou móvel.

§ 1º Considera-se PA móvel aquele instalado em veículo automotor, embarcação ou reboque, destinado ao atendimento em uma ou mais localidades.

§ 2º O PA, quando instalado em recinto de órgão ou entidade da Administração Pública ou de empresa privada, pode prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores.

§ 3º É facultada a instalação de PA destinado ao oferecimento de serviços de conveniência aos clientes da instituição, bem como à divulgação de produtos e serviços, sem a realização de operações ou prestação de serviços financeiros.

²Resolução nº 4072 de 26/04/2012 / BACEN - Banco Central do Brasil - (D.O.U. 27/04/2012)

Art. 7º. O Posto de Atendimento Eletrônico é dependência constituída por um ou mais terminais de autoatendimento, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada à prestação de serviços por meio eletrônico, podendo ser fixo ou móvel, permanente ou transitório.

- Decreto nº 6.068 de 14 de fevereiro de 2001 (dispõe consignações/revogado pelo decreto 6.172);
- Decreto nº 6.172 de 11 de outubro de 2001 (disposição consignações);
- Lei nº 5.429 de 06 de maio de 2005 (art. 15 – 30% consignado);
- Lei nº 6.157 de 17 de julho de 2012 (art. 12 – 10% cartão);
- Decreto nº 7.365 de 12 de junho de 2012 (Art 3º - VII cartão e prazo consignado, altera o decreto nº 8.030 de 12 de fevereiro de 2015 (Art. 3º - prazo de 96 meses para os consignados, altera o decreto nº 7.365).

24) Será celebrado convênio específico? A minuta deve ser fornecida pelo banco ou pela prefeitura? Caso seja adotada minuta da prefeitura, pedimos disponibiliza-la para estudos.

Com relação as consignações, a minuta do convênio é desenvolvido pela Prefeitura de Maceió, em específico a Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) em momento oportuno. De forma geral, as consignações seguem leis e decretos específicos, conforme resposta ao questionamento anterior (Item 23).

25) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Será pago o valor daquela parcela nos casos onde o valor rescisório seja suficiente para pagamento da parcela. Não trabalhamos com descontos parciais da parcela tampouco com a antecipação do pagamento das parcelas vincendas.

26) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária?

Hoje não se aplicam descontos parciais.

27) Há tempo mínimo de vínculo empregatício pra que o servidor tenha acesso ao crédito consignado? tal prazo é negociável?

Não há prazo. O que é observado é o tipo de vínculo que este servidor tem com o município. Por exemplo: estagiários, cargos totalmente comissionados não tem acesso a tais operações em folha.

28) A Prefeitura informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos servidores? Em caso positivo, pedimos informar em qual:

Em ambos.

29) A Prefeitura efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Sim.

30) É possível que os servidor tenha mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Sim.

31) Em caso de falecimento do servidor, está correto o entendimento de que a Prefeitura nos enviará a certidão de óbito?

Hoje não existe este procedimento. Para os casos de consignações, o sistema atual da empresa terceirizada (NeoConsig) apresenta, em seus relatórios, a atual situação funcional do servidor, incluindo as situações de falecimento.

32) Pedimos encaminhar o estatuto dos Servidores da Prefeitura para análise

<http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/lucasragucci/pdf/2016/01/12-Lei-Municipal-4.973-de-2000-Institui-o-Estatuto-dos-Servidores-P%C3%BAblicos-Municipais.pdf>

33) Está correto o entendimento de que cada autarquia formalizará convênio de consignado apartado do estado?

Não. Os convênios são firmados exclusivamente pelo órgão gestor do município (SEMGE- Secretaria Municipal de Gestão).

34) Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável do estado pela intermediação com o banco, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

Fábio Correia Gama; fabio.gama@semarhp.maceio.al.gov.br; 98752-2059.

35) Opera com site averbador? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?

Sim, NeoConsig. www.neoconsig.com.br;

Sim, existe um custo de R\$ 0,2899 por linha de contrato (custo da instituição financeira com a NeoConsig), e 2% do repasse das instituições consignatárias para o Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH) da Semge (Secretaria Municipal de Gestão).

36) Como é o processo de averbação dos contratos na folha de pagamento?

Troca de arquivos com layout pré-definido.

37) Se eletrônico, qual a empresa gestora do sistema?

NeoConsig. www.neoconsig.com.br

38) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?

Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Industrial do Brasil, Sicred. Conforme legislação vigente: 30% para consignados e 10% para cartão de créditos.

39) Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por canais eletrônicos/digitais?

Para servidores com vínculos transitórios: estagiários, cargos 100% comissionados, terceirizados, prestadores de serviços.

40) Repasses estão em dia?

Sim.

41) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Sim, está em legislação o prazo máximo de 96 meses para as operações de crédito financeiro.

42) Os fornecedores deverão abrir conta corrente na Instituição Financeira vencedora?

Sim

43) Pedimos confirmar com quantos dias de antecedência da data do pagamento será enviado o recurso para pagamento.

De forma geral, 48 horas.

44) A CONTRATANTE está ciente que para viabilizar a utilização completa das funcionalidades para transmissão de arquivos, consultas e autorizações via Internet Banking, a CONTRATANTE deverá obter acesso a esse canal “(Internet Banking)” mediante assinatura de contrato específico com o BANCO para esta finalidade, ficando o CONTRATANTE responsável pela correta utilização do Código e Senha fornecidos/criados para esta finalidade, bem como pela sua conservação e sigilo absoluto, de forma que não possam ser utilizados por terceiros ou por pessoas não autorizadas?

Sim. A prefeitura já conta com um ambiente operacional com tais características.

45) A CONTRATANTE está ciente, que o BANCO efetuará, em nome, por conta e ordem desta, os pagamentos aos seus fornecedores e obrigações fiscais, conforme instruções contidas nos arquivos transmitidos ao BANCO, por qualquer uma das modalidades de pagamento (Crédito em Conta Corrente, Crédito em Conta Poupança, DOC, TED, Ordem de Pagamento, Títulos de cobrança no próprio BANCO, Pagamento de Títulos de cobrança de outros bancos, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Pagamento de Concessionárias e OCT-Ordem de Crédito por Teleprocessamento), não assumindo o BANCO qualquer responsabilidade em relação às obrigações existentes entre a CONTRATANTE, e seus fornecedores, órgãos públicos e concessionárias, ou ainda, pela não efetivação dos pagamentos em decorrência de inexatidão ou falhas nas informações contidas nos arquivos transmitidos pela própria?

Apresentado no Anexo 4 deste Termo de Referência (manual de procedimentos operacionais da folha de pagamento).

“11. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO ELETRÔNICO DE DADOS.

11.1. O BANCO, na qualidade de prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio eletrônico transmitido pelo MUNICÍPIO, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual, salvo se, provocado por inconsistência no sistema do BANCO quando da recepção e processamento do arquivo. “

Esta redação (item 11.1 do Anexo 4) será incluída na redação do item 9 do Termo de Referência.

46) A contratação dos serviços será considerada ratificada pela CONTRATANTE mediante o encaminhamento dos dados e demais informações necessárias ao início da prestação desses serviços, conforme definido no contrato?

Apenas com a assinatura do contrato.

47) O BANCO, de posse das informações fornecidas pela CONTRATANTE, efetuará o débito em conta corrente no prazo (D+0), processando, na data de pagamento indicada pelo CONTRATANTE, os créditos aos respectivos beneficiários, por uma das modalidades estabelecidas neste contrato?

Sim, conforme dados em arquivos definidos em layout transacional.

48) Caso os recursos disponíveis na conta corrente de débito não sejam suficientes para a execução da totalidade dos pagamentos, o BANCO ficará automaticamente desobrigado do cumprimento das obrigações de pagamento objeto deste contrato, não podendo de forma alguma ser responsabilizado por atrasos nos pagamentos?

Sim.

49) A CONTRATANTE está ciente que as transmissões de arquivos contendo opção de pagamentos por meio de TED e Boletos acima do Valor de Referência deverão obedecer ao horário limite vigente no BANCO?

Sim.

50) Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos pagamentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: “Qual será o meio eletrônico/sistema que a CONTRATANTE irá utilizar? ” a. Sistema próprio desenvolvido pela CONTRATANTE, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo Banco?

Sistema de Gerenciador fornecido pelo Banco

51) Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se: Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria Instituição Financeira?

Qualquer uma das situações desde que os custos não sejam da prefeitura.

a. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?

Da instituição financeira contratada.

b. Se for empresas terceiras, qual VAN será utilizada?

Da instituição financeira contratada ou de comum acordo entre as partes.

c. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio Banco, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?

Em caso de comum acordo: sim.

d. A Instituição Financeira vencedora do certame iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “A prestação de serviço em relação a “implantação do convênio, testes de arquivos e homologação do produto”, iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre CONTRATANTE x BANCO?

Sim, apenas após a assinatura do contrato.

52) Em relação a transacionalidade para o produto Pagamento a Fornecedor, pergunta-se a CONTRATANTE:

a. Qual a estimativa/quantidade mensal de TEDs emitidas?

- b. Qual a estimativa/quantidade mensal de DOC emitidos?
- c. Qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Boletos em geral?
- d. Qual a estimativa/quantidade mensal de pagamentos de Tributos em geral?

Com base no mês de 06/2019:

- *TED e DOC: 1.167 operações;*
- *Créditos em contas corrente entre contas do banco atualmente contratado: 2.851*
- *Pagamentos efetuados a títulos e convênios com código de barra: 441.*

53) As CONTRATANTES estão cientes, que após a implantação do produto todo o processo para a geração de pagamentos e suas funcionalidades do produto, estes serão realizados exclusivamente de forma eletrônica?

A regra geral é esta: pagamentos realizados exclusivamente por meios eletrônicos. As excepcionalidades, casos raros atualmente, serão em comum acordo entre as partes.

BRADESCO

1 - Garantia contratual: Deverá haver previsão no edital para que a mesma seja prestada em uma das modalidades que trata o art. 56 da Lei 8.666: (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária).

Já existe essa previsão no Termo de Referência. Vide item 14.9.

2 - Edital/anexos informa a quantidade de servidores por matrícula – Favor disponibilizar a quantidade de servidores por CPF´s.

20.890 pessoas.

3 - Anexo – 7 - Lista de Órgãos da Administração direta e indireta – informar a quantidade de servidores lotados em cada endereço.

Os endereços de lotação dos servidores poderão ser observados correlacionando as informações do Anexo 7 (Lista de Órgãos) com a tabela “Quantitativo de Matrículas por Secretaria” apresentada no Anexo 3 (Pirâmides da Folha de Pagamento).

4 - Instalação de Estrutura: o edital não menciona os locais de instalação, somente o quantitativo de capilaridade. Ficará a critério do Banco vencedor a escolha dos locais? O município dispõe de espaços de forma imediata para que o Banco vencedor instale estrutura de atendimento (PAB/PAE), em positivo em quais endereços e metragens?

Após a assinatura do contrato, em comum acordo entre contratado e contratante, serão definidos os locais de instalação.

5 - Não há informação no edital se existem estruturas de atendimento de Instituição Financeira nas dependências da municipalidade. Informar se nas dependências da municipalidade existem estruturas de Bancos instalados e suas respectivas estruturas (Agência/Posto de Atendimento Bancário e ou eletrônico) e prazo para desocupação.

Existe atualmente apenas 1 caixa de auto-atendimento nas instalações da Semec (Secretaria de Economia).

6 - O Edital e anexos estabelecem que o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, mas não indica qual será o início de sua vigência – mencionar o início da vigência.

O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

7 - Não houve disponibilização prévia da minuta contratual para os itens – Disponibilizar as minutas. Considerando que o item 2 contempla os inativos e pensionistas, favor informar os mesmos são pagos por Instituto/Fundo de Previdência? Em sendo positiva a resposta à pergunta anterior, se o mesmo assinará o contrato junto com a Prefeitura? Os demais entes da Administração indireta também assinarão o Contrato junto com a Prefeitura?.

Não existe ainda uma minuta prévia do contrato por estarmos em fase de consulta pública, ocasionando em possíveis ajustes no Termo de Referência.

O contrato será ÚNICO com o município, mas com a adesão dos entes desta municipalidade.

8 - Divergência entre os itens 4.7 do edital e o 2 do Anexo 6 Procedimentos: Edital – item 4.7. “...A licitante terá o prazo máximo de até 3 (três) meses para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, para o que a Prefeitura viabilizará os meios necessários...”. Anexo – 6 (Item 2 – Procedimentos) – “...A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a execução do serviço em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato...”. Favor esclarecer qual o prazo a ser considerado.

O prazo será estabelecido em 90 (noventa) dias. Este item (Lote) terá nova redação:

“A licitante terá o prazo máximo de até 3 (três) meses para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato, para o que a Prefeitura viabilizará os meios necessários.”

9 - Prova de Vida e Recadastramento – o Banco vencedor do certame para o item 2 poderá realizar a prova de vida e recadastramento dos servidores ativos e inativos dessa municipalidade, cujas regras serão definidas posteriormente entre Prefeitura e Banco vencedor do certame.

Hoje a prefeitura consegue realizar de forma autônoma esta prova de vida através de canais e processos de negócios próprios: auto-recadastramento servidor com homologação dos RHs; convênio com cartórios com uso da base SISOB; cruzamentos com diversas folhas de pagamento através de convênios com INSS (Iprev).

10 - Edital item 9, letra “q” e “t”: obrigações do contratado PARA FOLHA DE PAGAMENTO: q) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal e pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para

pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao contratante até 15 (quinze) dias úteis; PARA PAGAMENTO DE FORNECEDORES: t) manter o histórico dos pagamentos de fornecedores pelo período de vigência do contrato e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito), para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao contratante até 15 (quinze) dias úteis; Considerando que mensalmente já é encaminhado arquivo contendo resultado do processamento da folha (arquivo retorno), verificar a possibilidade de exclusão deste item no que respeita a obrigação de apresentar ao final do contrato todos os arquivos.

É necessário manter estes históricos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11 - Fornecedores: informar se os mesmos deverão abrir conta corrente no Banco vencedor do certame.

Sim.

12 - ABERTURA DE CONTAS SERVIDORES É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional: -nome completo -CPF -filiação -nacionalidade -data e local do nascimento -sexo -estado civil -nome do cônjuge, se casado -documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.

Sim. Após a assinatura do contrato.

CONSIGNADO 13 - Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

- *Decreto nº 6.068 de 14 de fevereiro de 2001 (dispõe consignações/revogado pelo decreto 6.172);*
- *Decreto nº 6.172 de 11 de outubro de 2001 (disposição consignações);*
- *Lei nº 5.429 de 06 de maio de 2005 (art. 15 – 30% consignado);*
- *Lei nº 6.157 de 17 de julho de 2012 (art. 12 – 10% cartão);*
- *Decreto nº 7.365 de 12 de junho de 2012 (art 3º - VII cartão e prazo consignado, altera o decreto nº 8.030 de 12 de fevereiro de 2015 (Art. 3º - prazo de 96 meses para os consignados, altera o decreto nº 7.365).*

Sim, existem custos adicionais para a utilização do sistema gestor (sistema consignador), R\$ 0,2899 por linha de contrato, e 2% do repasse das instituições consignatárias para o Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH) da Semge (Secretaria Municipal de Gestão).

Para as outras informações, favor contatar: Fábio Correia Gama; fabio.gama@semarhp.maceio.al.gov.br; (82)98752-2059.

14 - Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?

A CET é tratado diretamente com a instituição financeira (livre mercado). Quanto a este "limitador", não existe o tema na legislação das consignações.

15 - Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Para créditos financeiros: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco Industrial do Brasil, Sicred.

16 - Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

As taxas são aplicadas livremente pelo mercado. Já os prazos, a legislação atual aplica até 96 meses para créditos consignados.

17 - Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

As informações possíveis de serem publicadas já estão disponíveis no Termo de Referência e Anexo 3 (Pirâmide da Folha de Pagamento). O detalhamento de tal informação está restrita a ordem de sigilo da informação.

EMPRESTIMOS	
Total em Linhas	29896
Total Averbado	R\$8.071.376,97
CARTÃO DE CRÉDITO	
Total em Linhas	3454
Total Averbado	R\$ 534.870,25
RECORRÊNCIAS	
Total em Linhas	6465
Total Averbado	R\$ 274.177,94

Valores das consignações.

18 - Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.

Eletrônica.

19 - O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer: a) Qual Empresa responsável?

Sim, NeoConsig.

b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem?

Sim.

Qual o valor?

R\$ 0,2899 por linha de contrato.

20 – Quanto ao item 7.4 do edital que dispõe que "...o valor ofertado não será devolvido no todo ou em parte, caso seja rescindido o contrato por fatores alheios à vontade da Prefeitura..."

Pedimos que o mesmo seja excluído, haja vista, o item 12.5 do edital já dispor a respeito da rescisão contratual em consonância com a Lei 8.666/93.

Este item trata de hipótese diversa da prevista no item 12.5, porquanto refere-se ao caso de rescisão por fatos alheios à vontade da Prefeitura.

ITAU

Lote 1 – Disponibilidade de caixa – Da forma proposta no termo de referência, fica inviabilizada a participação de bancos privados (Prazo da MP mencionada expirou em 2010).

Segue legislação:

DECRETO Nº 7.507, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Art. 1º Este Decreto disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das seguintes Leis:

...

Art. 2º Os recursos de que trata este Decreto serão depositados e mantidos em conta específica aberta para este fim em instituições financeiras oficiais federais

Lote 2 – Folha de servidores:

Item sobre disponibilização de cartão de pagamento, disponibilização de informações relativas a contracheques em terminais de auto-atendimento e internet: Sugerimos que a disponibilização de tais informações sejam obrigatórias para o banco no qual os servidores recebam seus vencimentos, inclusive no caso de portabilidade, pois após a portabilidade o banco contratado pode ter limitações sistêmicas para informações do contracheque;

Este item será mantido. A emissão de contracheques nos terminais de auto-atendimento é uma necessidade do servidor ou do pensionista, mesmo nos casos onde seu vínculo com a instituição financeira seja de conta salário.

Pagamento de Fornecedores – centralização, em caráter de exclusividade, dos pagamentos a fornecedores, credores, favorecidos, prestadores de serviços, auxílios, benefícios e assemelhados, transferências de recursos financeiros intrabancários e interbancários da administração direta e indireta do Município de Maceió, e demais órgãos que forem criados na vigência do contrato, fundidos ou transformados, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para crédito em outras instituições.

TR não traz detalhes sobre os pontos grifados Capilaridade: constam informações divergentes nos itens abaixo:

6.3. Relatório de capilaridade com o número mínimo de 7 (sete) agências localizadas no MUNICÍPIO de Maceió, sendo que 5 (cinco) já deverão existir até a data da sessão inaugural do certame, devendo ser instaladas mais 2 (duas) agências no prazo de até 6 (seis) meses da

assinatura do contrato, número mínimo este que deverá ser mantido durante a vigência do contrato;

6.4. Declaração de que em no máximo três meses da data da assinatura do contrato, a adjudicatária terá instalado até 3 (três) PAs – Postos de Atendimento¹ e até 9 (nove) PAEs - Postos de Atendimento Eletrônico², sem saque de quantia em dinheiro

Outro item: 6. CAPILARIDADE Será exigida da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA uma rede de atendimento com pelo menos 10 (dez) agências instaladas na Cidade do Maceió até 120 (cento e vinte) dias a partir da data do início da prestação do serviço.

Não serão autorizadas instalações de agências bancárias dentro das dependências dos órgãos do Município que envolvam movimentação de valores.

No que atine aos prazos estabelecidos nos Itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência, o prazo de 6 (seis) meses poderá ser acrescido de até 60 (sessenta) dias, desde que apresentada justificativa e aceita pela administração; ao passo que o prazo para instalação de PAs e PAEs referidos será aumentado para até 120 (cento e vinte) dias, passando a ter a seguinte redação:

“6.3. Relatório de capilaridade com o número mínimo de 7 (sete) agências localizadas no MUNICÍPIO de Maceió, sendo que 5 (cinco) já deverão existir até a data da sessão inaugural do certame, devendo ser instaladas mais 2 (duas) agências no prazo de até 6 (seis) meses da assinatura do contrato, prazo este que poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante justificativa aceita pela Administração, número mínimo este que deverá ser mantido durante a vigência do contrato;

6.4. Declaração de que em no máximo quatro meses da data da assinatura do contrato, a adjudicatária terá instalado até 3 (três) PAs – Postos de Atendimento³ e até 9 (nove) PAEs - Postos de Atendimento Eletrônico⁴, sem saque ou depósito de quantia em dinheiro, na conformidade das exigências de que trata o Anexo 7.”

Infraestrutura para abertura das contas + servidores clientes preferenciais e produtos e serviços diferenciados: 7.9.

³Resolução nº 4072 de 26/04/2012 / BACEN - Banco Central do Brasil - (D.O.U. 27/04/2012)

Art. 5º. O Posto de Atendimento é dependência, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, podendo ser fixo ou móvel.

§ 1º Considera-se PA móvel aquele instalado em veículo automotor, embarcação ou reboque, destinado ao atendimento em uma ou mais localidades.

§ 2º O PA, quando instalado em recinto de órgão ou entidade da Administração Pública ou de empresa privada, pode prestar serviços do exclusivo interesse do respectivo órgão ou entidade e de seus servidores ou da respectiva empresa e de seus empregados e administradores.

§ 3º É facultada a instalação de PA destinado ao oferecimento de serviços de conveniência aos clientes da instituição, bem como à divulgação de produtos e serviços, sem a realização de operações ou prestação de serviços financeiros.

⁴Resolução nº 4072 de 26/04/2012 / BACEN - Banco Central do Brasil - (D.O.U. 27/04/2012)

Art. 7º. O Posto de Atendimento Eletrônico é dependência constituída por um ou mais terminais de autoatendimento, subordinada a agência ou à sede da instituição, destinada à prestação de serviços por meio eletrônico, podendo ser fixo ou móvel, permanente ou transitório.

Observação atendida. Quantitativo de agências e prazo modificados no Anexo 6.

O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, por meio da disponibilização de infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta-salário de todos os servidores/pensionistas/funcionários/empregados com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para o Município, bem como através do fornecimento de produtos e serviços (taxas de juros, seguros, previdência, capitalização, taxas de administração) em condições mais favoráveis ou vantajosas do que as oferecidas ao correntista comum no mercado.

Os trechos grifados trazem carga de subjetividade e podem ser inviáveis em algumas situações (Ex. Servidor inadimplente com a instituição financeira). O ideal seria o compromisso de que a instituição tratará o servidor de maneira igual ou mais benéfica do que seus correntistas em igual situação.

Termo de Referência modificado. Tendo assim nova redação ao Item 7.9:

“7.9. O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela, por meio da disponibilização de infraestrutura que possibilite o cadastramento inicial e a abertura de conta-salário de todos os servidores/pensionistas/funcionários/empregados com o menor impacto de deslocamento para estes e sem ônus para o Município, bem como através do fornecimento de produtos e serviços (taxas de juros, seguros, previdência, capitalização, taxas de administração) com o compromisso de que tratará o servidor de maneira igual ou mais benéfica do que seus correntistas em igual situação.”

7.10. A instituição financeira contratada para operação do Item 2 do objeto deste TR terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancários e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, conforme disposto no Anexo 7 deste TR, devendo aquela arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Município; arcando ainda com a remoção de estruturas eventualmente deixadas por instituições concorrentes. A estrutura que deverá ser removida precisa ser informada, pois eventuais custos das remoções precisam ser quantificados em nossa avaliação.

Existe atualmente apenas 1 caixa de auto-atendimento nas instalações da Semec (Secretaria de Economia). Os pontos de instalação serão entregues livres e desembaraçados de ônus em seu aspecto jurídico e não haverá cobrança para sua utilização.

Ficando assim a nova redação no Termo de Referência:

“6.6. Os pontos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues livres e desembaraçados de ônus em seu aspecto jurídico e não haverá cobrança para sua utilização.”

“6.7 Os espaços físicos de instalação de PAs e PAEs, referentes ao Item 6.4, serão entregues totalmente desocupados de eventuais equipamentos da atual prestadora.”

“7.10. A instituição financeira contratada para operação do Lote2 do objeto deste TR terá exclusividade na instalação de agências/postos de atendimento bancários e postos de atendimento eletrônico em imóveis ocupados pelo Município, conforme disposto no Anexo 7 deste TR, devendo aquela arcar com todos os custos diretos e indiretos para sua instalação, excetuando-se a cessão do espaço físico a ser indicado pelo Município.”

Equipe/atendimento: 9.1, i) manter equipe com autonomia decisória na sede do Município; 9.2. Dada a natureza do Sistema de Pagamento de Pessoal operado pelo MUNICÍPIO, o BANCO deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esse sistema, indicando um responsável local e um gestor estadual com poderes idôneos de direção e supervisão com domicílio em Maceió, para fins de contato e comunicação diretas com os órgãos municipais competentes.

Via de regra, os diretores das instituições financeiras têm domicílio nas cidades sede das empresas. Para atendimento desse item, é importante que sejam aceitos funcionários com poder de gestão em Maceió, porém não necessariamente com residência no município, além de funcionários da rede de agências, esses sim com domicílio em Maceió.

Observação atendida. Modificado o Item 9.2 do Anexo 4. Sendo assim o novo texto:

“9.2. Dada a natureza do Sistema de Pagamento de Pessoal operado pelo MUNICÍPIO, o BANCO deve se comprometer a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esse sistema, indicando um responsável local e um gestor estadual com domicílio em Maceió, para fins de contato e comunicação diretas com os órgãos municipais competentes.”

Fornecedores: A conta corrente isenta de tarifa/ isenção de processamento da folha incluindo TED/DOC poderá diminuir o interesse comercial na licitação. Também precisa ficar clara se a isenção a seguir refere-se somente à conta do município ou também a dos fornecedores: 9.1. u) abrir e manter, sem ônus para o contratante, conta básica para fornecedores mediante apresentação de contrato firmado, ou instrumento equivalente, entre o fornecedor e a municipalidade, para realização dos pagamentos, sem a cobrança de tarifas.

Observação atendida. Modificado o Item “u” da seção 9.1 do Termo de Referência. Sendo assim o novo texto:

“u) abrir e manter, sem ônus para o contratante, conta básica para fornecedores mediante apresentação de contrato firmado, ou instrumento equivalente, entre o fornecedor e a municipalidade, para realização dos pagamentos, com pacote de serviços com menor

custo tarifário para este fornecedor.”

A garantia a seguir não é padrão em contratos análogos e tende a diminuir o interesse comercial na licitação: 5% do valor por seguro garantia ou fiança bancária por instituição domiciliada em Maceió.

Foi observada a inexistência desta cláusula em outros editais de mesma natureza, sendo assim, esta exigência será excluída do Termo de Referência.

Entendemos que o item abaixo pode significar quebra de sigilo bancário e não pode ser atendido nos termos em que foi apresentado: 12.1.7. Enviar ao MUNICIPIO, em até 30 dias úteis após o primeiro pagamento, em layout definido por este, arquivo de dados eletrônico contendo as informações cadastrais dos SERVIDORES e PENSIONISTAS capturadas quando da realização inicial da abertura das contas correntes.

Observação atendida. Suprimido o item 12.1.7 do Anexo 4 (Manual da Folha de Pagamento).

Outras obrigações: 12.1.8.

E vedado ao BANCO recusar a abertura de conta salário ou conta corrente em nome dos SERVIDORES e PENSIONISTAS, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Sugerimos esclarecer se a obrigação é alternativa (o banco não pode deixar de abrir uma ou outra conta) ou se o banco não pode deixar de abrir qualquer tipo de conta solicitada pelos servidores e pensionistas.

O Banco não pode deixar de abrir contas (SALÁRIO E/OU CORRENTE) solicitadas pelos servidores e/ou pensionistas desta municipalidade.

Referências às Ordens Bancárias: O termo OB (Ordem Bancária) é utilizado em diversos momentos no Termo de Referência, porém não é padronizado entre as instituições financeiras. Sugerimos que sejam utilizados no edital somente os termos comuns e previstos nas normativas do Banco Central.

Este termo Ordem Bancária é muito utilizado nos manuais de finanças e contabilidade pública. Como observado em:

http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/cosis/thot/obtem_arquivo/29110:1683431:inline

Sérgio Malta Barros
Diretor de Gestão de Folha de Pagamento
SEMGE - Mat. 4348-6

Fernando Antonio Dantas Gomes Pinto
Operador
SEMGE – Mat. 15212-9

